



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.841, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI e consolida as disposições legais, financeiras e orçamentárias do referido convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este convênio poderá ter duração de até 12 (doze) meses, compreendidos de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 3º O valor do repasse poderá ser de até R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), o qual será dividido em parcelas e repassadas de acordo com os termos celebrados em convênio.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2012, e revogando a Lei Municipal nº 1.837, de 8 de novembro de 2012, e todas as demais disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 27 de Novembro de 2012.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa